



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Nº:.....
Pag:.....
Visto:.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, ainda, que em face da inexistência de qualquer recurso pendente a deliberação da Comissão de Contratação, foi Adjudicada e Homologada cujo objeto da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, em favor da Empresa **E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.758.748/0001-68**;

RESOLVE baixar as seguintes normas:

I – Autorizar a empresa acima mencionada a iniciar a execução, sob regime de Empreitada por Preço Global, do objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIPO 2 – FNDE/PROINFÂNCIA, NA RUA RAIMUNDO GOMES, S/N DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O FNDE, INTERMEDIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 979393/2025/FNDE/CAIXA - PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE - NOVO PAC - SEMED”**, constante no Projeto Básico e o Edital de **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**;

II – A Fiscalização dos serviços, caberá ao Município, através da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do Srº Augusto José Nascimento Lucas, inscrito no CPF nº 000.415.172-02, Engenheiro Civil, licenciado no CREA AM nº 21858 e do Srº Juciel Batista da Costa, inscrito no CPF nº 003.515.492-69, Engenheiro Civil, licenciado no CREA AM nº 33259, devendo a empresa adjudicatária aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, como também obedecer às exigências e especificações técnicas, quantitativas e condições gerais constantes da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**;

III – O prazo da prestação dos serviços de obras e engenharia ora contratados é conforme que está previsto no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao projeto básico, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/21;

IV – A Prefeitura Municipal não assume **NENHUM ENCARGO** sobre danos a terceiros e obrigações sociais.

V – A pessoa, o material e equipamento necessários à execução das obras e serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, até a sua completa realização.

VI – O Preço das Obras e Serviços é no valor Global de R\$ 3.608.773,76 (Três milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 3.661.975,54 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R\$ 2.017,79 (dois mil, dezessete reais e setenta e nove centavos).

Sede do Executivo – Endereço: Rua 19 de abril, 1.021 – Bairro Centro - CEP 69.530-000
CNPJ 04.647.079/0001-06 - Uarini – Amazonas

Augusto José Nascimento Lucas
Engenheiro Civil
CREA AM 21858
Engenheiro Fiscal - Uarini/AM
Portaria Nº 021-A/2025/GPMU

Marcelo Souza Martins
Prefeito de Uarini/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO

Processo N°:.....
Pag:.....
Visto:.....



VII – O Pagamento à **CONTRATADA** será efetuado através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de UARINI/M, por período não inferior a 30 (trinta) dias, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal de UARINI/AM. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente;

VIII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

IX – A presente ORDEM DE SERVIÇOS poderá ser rescindida:

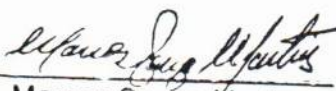
- a) Pela Contratante nas hipóteses previstas no artigo 137, incs. I a IX da Lei 14.133/2021;
- b) De comum acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

X – Nos termos do parágrafo único do artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com artigo 6º, inciso IV da mesma Lei e disposto da Lei Orgânica do Município, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, mediante fixação no Quadro de Atos Oficiais do Executivo Municipal.

XI – Fica eleito o Foro do Município de Uarini para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim jutas e contratados, as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento 02 (duas) vias, do mesmo teor, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Uarini/AM, 26 de março de 2026.



Marcos Souza Martins
MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO



Processo N°:
Pag:
Visto:

Areonides de Souza Alfaia
Secretário Municipal de Educação
PORT: N° 030/2025/PMU-GP

Augusto José Nascimento Lucas
Engenheiro Civil
CREA/AM 21858

AUGUSTO JOSÉ NASCIMENTO LUCAS

FISCAL DE OBRA
CPF nº 000.415.172-02
CREA/AM nº 21858

JUCIEL BATISTA DA COSTA

FISCAL DE OBRA
CPF nº 003.515.492-69
CREA/AM nº 33259

De Acordo com a O.S:

Elvis Wendell dos Santos Maia
CPF nº 011.546.192-22
Representante Legal da Empresa
E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA (Contratada)

26 / 03 / 2026

Marcos Souza Martins
Prefeito de Uarini/AM